CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

27 JAN 11 0 0 1 7 2 2

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CPLAOT
N.º Único
Entrada/Saída n.º 75 Data: 01/02/11

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
60	19/01/2011	Ofº Nº -	
		Proc. Nº - DAQ	

Assunto: **Petição nº 103/XI/2ª Iniciativa de Luísa Maria Cardoso e outros**
Resposta às questões colocadas pela Comissão

Em resposta às questões colocadas por V. Exª informamos:

1) A gestão do Canil/Gatil Municipal - Centro de Recolha Oficial é da responsabilidade directa da Câmara Municipal de Évora, estando a sua direcção a cargo do Médico Veterinário Municipal, conforme está definido no n.º4 do art.º 11.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro;

2) O referido Canil/Gatil encontra-se licenciado na Direcção Geral de Veterinária e tem o número de registo PT o6 001 CGM;

3) Para cumprimento do n.º1 do art.º 8.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro a Câmara Municipal dispõe de uma estrutura funcional própria, estando as tarefas de recolha ou captura entregues a dois assistentes operacionais e um encarregado de Canil que dispõem de equipamentos adequados e um veículo próprio para o efeito;

4) A Câmara Municipal dispõe nos seus quadros, para além do Médico Veterinário Municipal, de mais duas médicas veterinárias, um encarregado de canil e dois assistentes operacionais e ainda o apoio técnico administrativo do Departamento de Ambiente e Qualidade.
Esta equipa que integra o Núcleo de Veterinária e Saúde Pública, tem capacidade e condições operacionais para assegurar todas as tarefas que se encontram determinadas no artigo 9.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro;

5) As campanhas de profilaxia médica e sanitárias são realizadas anualmente seguindo as determinações da Direcção Geral de Veterinária, conforme se encontra determinado no n.º 1 do art.º 11.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro;

6) O Canil/Gatil – Centro de Recolha Oficial da Câmara Municipal de Évora dispõe de 27 celas para recolha de canídeos (11 das quais destinadas a animais para adopção), 9 celas semi-circulares de sequestro, 3 celas para gatos, 2 boxes para equídeos e 1 jaula para felinos de grande porte. Cumpre-se portanto o que está estipulado no n.º 2 do art.º 11.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro, onde é determinado que se deve dispor de pelo menos duas celas semi-circulares;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

7) Relativamente ao n.º 3 do art.º 11.º do DL 314/2003 de 17 de Dezembro informa-se que a Câmara Municipal não dispõe de qualquer protocolo de colaboração com os municípios vizinhos, dado que nunca o foi solicitado.

8) Em resposta ao ponto 2 do ofício podemos informar que a Câmara Municipal publicita através de cartazes afixados nas vitrinas municipais e também no *microsite* do Canil Municipal http://www.cm-evora.pt/pt/conteudos/areas+tematicas/ambiente/Veterinária+e+Saúde+Pública/Canil+Municipal.htm os animais (cães ou gatos) destinados a adopção, tendo também promovido nos últimos anos uma campanha de sensibilização (FIEL) com diversas acções nas escolas, durante das festas da Cidade, etc...

9) A Câmara Municipal está disponível para a colaboração com todas as organizações da sociedade civil que se encontrem devidamente legalizadas e que promovam acções que estejam em consonância com a lei. No caso de Évora a principal e mais antiga associação nesta área é o Cantinho dos Animais, que dispõe de canil ilegal pelo que não é viável estabelecer um relacionamento funcional a nível da promoção de campanhas de sensibilização e adopção visando evitar o abandono.

10) Relativamente ao ponto 5 informa-se que a cedência de animais à Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Évora foi efectuada de boa fé, respondendo a um pedido oficial formulado pela Instituição. Na sequência de parecer da Direcção Geral de Veterinária essa colaboração cessou, pelo que actualmente não existe qualquer colaboração com a Universidade de Évora para a cedência de animais.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

José Ernesto Oliveira

JC/ho

Telef. 266 777 000 / 96 5959000 - Praça de Sertório - 7004-506 ÉVORA - Fax. 266 702950